



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.188 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Cria o Programa de conscientização e obriga a inclusão e reserva de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Conscientização na Rede Pública e Privada de Educação no Município de Resende sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação devem manter, em caráter permanente, nos murais internos de sala de aula, corredores e pátios, material gráfico informativo dos sintomas do autismo.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação ficam obrigadas a incluírem em seu ensino regular crianças ou adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Para a inclusão que se refere o caput do presente artigo, os estabelecimentos de ensino deverão reservar o mínimo de 2 vagas por turma.

Art. 3º O Canal de Relacionamento da Secretaria Municipal de Educação será utilizado para reclamações de pais e familiares, na recusa de matrícula para alunos com Transtorno do Espectro do Autista na Rede Pública e Privada de Educação.

Parágrafo único. A inobservância das disposições desta Lei importará na aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 02 de dezembro de 2021.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal Interino